

# LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2014

---

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470, DE 25 DE JUNHO DE 2004, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2.603, DE 18 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ESTADO DE GOIÁS, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470/04, de 25 de junho de 2004, alterada pela Lei nº 2.603, de 18 de agosto de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

.....

.....

Parágrafo único. São declarados de utilidade pública, os imóveis particulares nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislações posteriores, para abertura de via pública que circundará a escola a ser construída na Cidade Vera Cruz, **sendo os lotes 17 e 18, da quadra 254; 17 e 18, da quadra 255; 18 da quadra 284; 17 e 18, da quadra 285**, os quais serão afetados de via pública, e são desapropriados, incluindo benfeitorias, autorizada a aquisição por compra ou permuta para a finalidade aludida”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2014.**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2014**

---

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional